



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 3951/2025**

**PROJETO DE LEI N.º 14.832**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que cria a Campanha Municipal de Combate à Pichação.

**PARECER 419**

A proposta em análise, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, tem por objetivo criar a Campanha Municipal de Combate à Pichação.

A iniciativa tem o intuito de prevenir, coibir e combater a prática da pichação no âmbito do município, preservando o patrimônio público e privado, dando maior publicidade as Leis e suas respectivas sanções.

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por parecer favorável da Procuradoria Jurídica de n.º 450, que atesta a sua legalidade e constitucionalidade.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

*“Dika Xique-Xique”*

**MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS**

*“Madson Henrique”*

**MARIANA CERGOLI JANEIRO**

*“Mariana Janeiro”*

**PAULO SERGIO MARTINS**

*“Paulo Sergio – Delegado”*





Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B05D-C663-A68A-9F45